



DECRETO Nº 106, DE 17 DE JULHO DE 2019

Aprova remembramento de lotes 15, 16 e 17-A da quadra 05, no lugar denominado Bairro do Carmo, zona urbana de Brumadinho/MG.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote 15 (quinze) da quadra 05 (cinco), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Alfredo Amorim, nº 104, Bairro do Carmo, Brumadinho/MG; do lote 16 (dezesseis) da quadra 05(cinco), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Alfredo Amorim, nº 92, Bairro do Carmo, Brumadinho/MG; e do lote 17-A (dezessete - A) da quadra 05 (cinco), com área de 455,12m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), situado na Rua Alfredo Amorim, nº 104, Bairro do Carmo, Brumadinho/MG; de propriedade de Cleber Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob nº 356.508.506-15 e Cleonice Parreiras da Silva, inscrita no CPF sob o nº 577.140.706-25.

Art. 2º O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o Lote 17B (dezessete B) da quadra 05 (cinco), com área de 1.175,12 (um mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), com frente para a Rua Alfredo Amorim, Bairro do Carmo, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações: 39,92m (trinta e nove metros e noventa e dois centímetros) de frente para Rua Alfredo Amorim; 24,00m (vinte e quatro metros) pela lateral direita, confrontando com Rua Alfredo Amorim; 49,17m (quarenta e nove metros e dezessete centímetros) de lateral esquerda, confrontando com Drenagem Pluvial e Sanitária; 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando com o lote 14, conforme planta e memorial descritivo a serem levados ao registro imobiliário.



Art. 3º A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de julho de 2019.

Vânia Alves Estevão

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

